



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 077/2019 de 12 de novembro de 2019

À Sua Excelência, Sr. **Sebastiao Costa Carneiro**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No momento que cumprimento-os cordialmente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, onde se busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal promova repasse financeiro na forma de subvenção, em auxílio às atividades das associações de produtores rurais que menciona, em atendimento a indicações de Membros desta distinta Câmara de Vereadores, visando o fortalecimento agricultura familiar, requerendo, sua análise e posterior aprovação, ao tempo que reiteram-se os melhores votos de respeito para com este Poder Legislativo.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 12 de novembro de 2019.



Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 77 /2019
De 12 de novembro de 2019

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS
ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações dos agricultores da linha 94 a seguir descritas, nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

Parágrafo 1º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim destinados:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil) para a associação dos AGRICULTORES DA LINHA 94 (LINHA 94, KM 3,5 LADO NORTE, RO, zona rural,) CNPJ n.º 03.421.505/0001-18.

Parágrafo 2º. O termo de convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, seu regulamento, constante do Decreto Municipal n.º (...), bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos doze dias do mês de novembro 2019.


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito